
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211, DE 04 MARÇO DE 2021 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO
COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO E CRISE PARA ENFRENTAMENTO E
COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE
JAÇANÃ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDOa declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19), bem como a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOque a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ampliarmos as discussões havidas na Secretaria Municipal de Saúde, com o fito de executarmos ações mais integradas com a equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Comitê Municipal de Gestão e Crise para enfrentamento e Combate ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão e Crise é órgão deliberativo e de articulação das ações da Administração Pública do Município e é composto por:

- I – Vanderlei de Araújo Laurentino: representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Robson Michall Guedes de Oliveira: representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Italo Isaac Borges Rocha: representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV – Janaina Andrade de Lima Venâncio: representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – José Edilson de Oliveira: representante da Câmara Municipal de Jaçaná;
- VI - Alessandra de Araújo Cordeiro: representante da Unidade Mista de Saúde;
- VII – Tainara Lorena dos Santos: representante da Coordenação da Atenção Básica;
- VIII - Weliton Alves de Azevedo: representante da Coordenação da Vigilância em Saúde;

Art. 3º A coordenação do Comitê de Crise do Coronavírus, de acordo com a necessidade, poderá convocar outros representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 4º O número de entidades poderá aumentar ou diminuir, de acordo com as necessidades e novas medidas que eventualmente forem sendo implementadas durante a crise.

Art. 5º A desmobilização do Comitê de Crise do Coronavírus ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º A presidência do Comitê de Gestão e Crise será escolhida entre seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 04 de março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8E4245A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2021. Edição 2476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>